



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº. 948, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.971.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

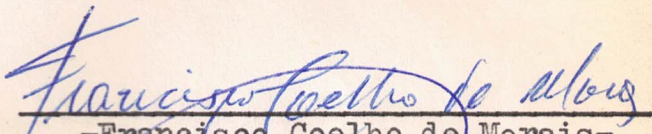
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

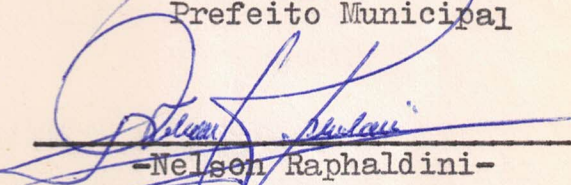
Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Mococa autorizado a firmar, em nome do Município, convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para a instalação e funcionamento, no Centro de Saúde de Mococa, de Gabinete Dentário para atendimento público.

Art. 2º. - Pelo convênio a que se refere o artigo 1º., a Prefeitura se obriga a fornecer o gabinete dentário instalado, com todos os acessórios necessários, ficando afeta ao Estado, a través da Secretaria da Saúde, a manutenção e o custeio, bem como a designação e pagamento do dentista para o atendimento.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 17 de dezembro de 1.971.


-Francisco Coelho de Moraes-
Prefeito Municipal


-Nelson Raphaldini-
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº. 178 DE 1971

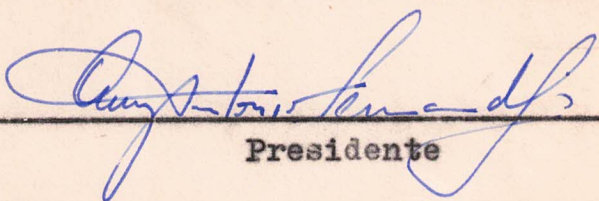
Projeto de lei, 40/71

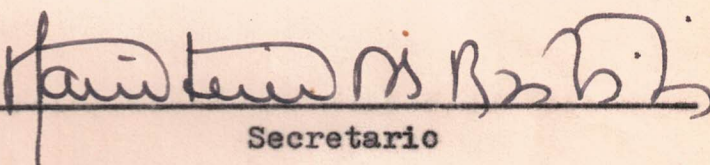
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mococa autorizado a firmar, em nome do Município, Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para a instalação e funcionamento, no Centro de Saúde de Mococa, de Gabinete Dentário para atendimento Público.

Art. 2º - Pelo Convênio a que se refere o artigo 1º., a Prefeitura se obriga a fornecer o gabinete dentário instalado, - com todos os acessórios necessários, ficando afeta ao Estado, através da Secretaria da Saúde, a manutenção e o custeio, bem como a designação e pagamento do dentista para o atendimento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de dezembro de 1971.


Presidente


Secretario